CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 165/2023
ASSUNTO: INDICAÇÃO Nº 080/2023 – RENILDA APª BETIM TEIXEIRA

IMBAÚ, 06 de dezembro de 2023.

Excelentíssima Senhora:

Encaminhamos a Vossa Excelência, a INDICAÇÃO Nº 080/2023, que constou no expediente da Reunião Ordinária realizada no dia 04/12/2023 aprovada pelo Poder Legislativo.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e colocamo-nos á disposição.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

Ao
Exma. Sra.
DAYANE SOVINSKI
DD. Prefeita Municipal
IMBAÚ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO
Nº 9203 / 2023
EM DATA DE: 06/12/23
RESPONSÁVEL PROTOCOLO
(42) 3278-8100
RUA FRANCISCO S. KORTZ, 471 - IMBAÚ - PR

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 080/2023

AOS NOBRES VEREADORES

RENILDA APARECIDA BETIM TEIXEIRA, vereadora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atenção à função constitucional de assessoramento ao Poder Executivo na administração do Município, que a Câmara Municipal é imposta, venho perante Vossas Excelências apresentar esta **INDICAÇÃO,** com o objetivo de sugerir à Administração Municipal a adoção da seguinte medida Político Administrativa de interesse da Categoria de Servidores que compõe o quadro da AÇÃO SOCIAL do Município de Imbaú:

- **Ao Poder executivo para que proceda e realização de estudos técnicos para verificar a possibilidade de concessão de adicional de insalubridade aos servidores que compõe o quadro da Ação Social do Município de Imbaú, Estado do Paraná.**

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento em 2 folhas assinadas pela Vereadora solicitante.

Aproveitamos o ensejo para apresentarmos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração e apreço,

Imbaú, 04 de dezembro de 2023.

RENILDA APARECIDA BETIM TEIXEIRA
Vereadora

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA:

O adicional de insalubridade é uma compensação por risco à saúde dos trabalhadores (doença profissional ou do trabalho) e tem caráter transitório, enquanto durar a exposição.

Ocorre que os servidores que compõe o quadro da Ação Social em suas atividades diárias se submetem a exposição de riscos que são inerentes às suas atividades, contudo, sem fazer jus ao adicional de insalubridade.

Neste sentido, requer-se a Vossa Senhoria a realização de estudo técnico-financeiro acerca da possibilidade de concessão do adicional de insalubridade aos servidores que compõe o quadro da Ação Social do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e de distinta consideração.

RENILDA APARECIDA BETIM TEIXEIRA
Vereadora

Digitalizado com CamScanner